



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2746

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 116 de 30 de junho de 2020** – Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Contratos e Convênios e dá outras providências.
- **Decreto Nº 117 de 30 de junho de 2020** - Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### **DECRETO Nº 116 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre exoneração de  
Coordenador de Contratos e  
Convênios e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**- considerando que o cargo de Coordenador de Contratos e Convênios é de livre nomeação e exoneração;**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. MANOELITO REBOUÇAS RIBEIRO, portador do CPF nº 219.770.035-91, do cargo em comissão, Código CC 02 de Coordenador de Contratos e Convênios, deste município.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de junho de 2020.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Cravolândia, 30 de junho de 2020.

**IVETE SOARESTEIXEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

ILMO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BAHIA  
SR. SEMIÃO BRANDÃO NETO

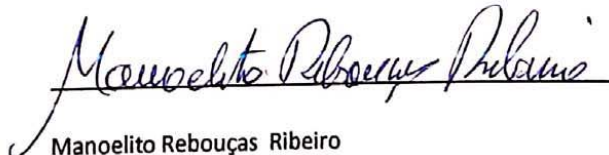
*Recebido em  
04/06/2020*  
**Semião Brandão Neto**  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto Nº 031/2018

**Manoelito Rebouças Ribeiro**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº: 02813913-51, CPF 219.770.035-91, portador do título de eleitor sob n. 002482370515, Zona Eleitoral 038, residente e domiciliado na Avenida Governador Lomanto Junior s/n, exercendo o cargo de Coordenador de Contratos e Convênios – CC-2, nomeado pelo Decreto n. 057/2017, tendo em vista que pretendo concorrer a uma vaga nas eleições municipais deste ano, nos termos da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, e da Resolução 23.609/2019, comunico a Vossa Senhoria que a partir de 04 de junho de 2020, estarei afastado do Cargo de Coordenador até o dia posterior da eleição de 2020.

A Ata de Convenção e lista de candidatos seguirá em período próprio conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral ao Órgão /setorial de recursos humanos, no prazo previsto em lei.

Cravolândia-BA, 03 de junho de 2020.



Manoelito Rebouças Ribeiro

CPF 219.770.035-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**DECRETO Nº 117, de 30 de junho de 2020.**

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.102 de 25 de março de 2020, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 098 de 19 de março de 2020 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação – Raimunda Felipe dos Santos
- II. Secretaria Municipal Assistência Social – Nilzete Mota Vaz Bispo
- III. Secretaria de Saúde – Ilca Morbeck Dias
- IV. Serviço de Nutrição Escolar – Thaise dos Santos Andrade
- V. Conselho Municipal de Educação – Jomar Almeida dos Santos
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Jutânia dos Santos Brito
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança – Gabriel Almeida dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrutis, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;

IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

VI – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VIII – Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita através de cartão alimentação, verificando a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - O Comitê de enfrentamento da pandemia do coronavírus (VERIFICAR SE CRIADO NO MUNICÍPIO) será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Art. 3º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 4º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 5º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Cravolândia-BA, em 30 de junho de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO**

Prefeita Municipal

**LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.